



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

PROJETO DE LEI Nº /2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI Nº , DE 05 DE JUNHO DE 2018 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei nº , de 05 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – que participam de uma modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou que possua federação e/ou associação. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE JANEIRO DE 2020.



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 30 de janeiro de 2020

Ofício nº

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Ex^a para apreciação e deliberação em caráter de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz Projeto de Lei que **DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI Nº , DE 05 DE JUNHO DE 2018 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Praticar esportes regularmente permite melhorias significativas na qualidade de vida, na saúde da população, no relacionamento entre as pessoas e até na melhoria do rendimento escolar, pois aumenta a disposição.

A prática esportiva também tem caráter social, realizando a inclusão das pessoas e consequentemente afastando-as da criminalidade e das drogas. Nota-se que, a soma de todos estes benefícios da prática de esportes proporciona a formação de um cidadão que contribuirá para o progresso da nossa cidade.

A importância do esporte é reconhecida universalmente e sua prática raramente deixa de beneficiar o seu praticante – seja criança, jovem, adulto ou idoso – com uma boa saúde física e mental.

Assim, Porto Feliz, com o caráter de incentivar um maior número de atletas a prática de esportes nas mais diversas modalidades, vem perante esta Casa, solicitar a alteração do inciso II do artigo 2º da Lei nº 5.621/2018

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos a V.Ex^a e dignos pares protestos de elevada estiva e consideração.

Antônio Cassio Habice Prado



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Prefeito Municipal

Exmº Sr.

Vereador Saulo Henrique Cândido

DD. Presidente da Câmara

Nesta